



EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL.

AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA.

PREÂMBULO

PROCESSO 13/15

EDITAL 07/15

PREGÃO PRESENCIAL 07/15

REGISTRO DE PREÇOS 04/15

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Comtur, Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial por Registro de Preços será realizada na Sala de Reuniões da Administração, localizada na Rua Madame Janina, 28, Pereque Açu, Ubatuba, São Paulo, com início às 14:00 do dia 31 de Agosto 2014.

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 002/14, constante dos Autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.5. A proposta comercial deverá obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial.

1.6.2. II - Declaração de Habilitação.

1.6.3. III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6.4. IV - Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.5. V – Modelo de Ata para Registro de Preços.

1.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

1.8. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto à Administração, Situada na Rua Madame Janina, 28 Pereque Açu Ubatuba/SP.

1.9. De acordo com a Portaria CAT – 173 de 01.09.2009, conforme Art.7º, Inciso III, letra a – “Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (...) III – independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a: a) Administração Pública direta ou indireta,



R.Madame Janina, 28 – P.Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturubatuba.com.br–Sítio:

www.comturubatuba.com.br



inclusive empresa publica e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...).”.

1.10. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <http://transparencia.comturbatuba.sp.gov.br>

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico licitacao@comturbatuba.com.br ou através do fax (0**12) 3833-7006, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada na Gerência de Expediente, Documentação e Protocolo, situada no endereço indicado no subitem 1.2.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição Parcelada de Cesta Básica**, conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente dessa licitação ocorrerá por conta, dos recursos desta companhia.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação, a empresa cujo objetivo social preveja o fornecimento compatível com o objeto do presente Edital e que protocole junto ao Pregoeiro, na data, local e horário indicados no subitem 1.2, os Envelopes nos moldes do item 7 ou encaminhe via postal, no mesmo endereço, até a data do início da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial.

5.1.2. A Comtur de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes enviados via postal, em caso de não acusamento do recebimento ou por eventual extravio, bem como não serão aceitas Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação que por ventura sejam enviadas por meio eletrônico, mídia, fac-símile ou por qualquer outra forma, senão as previstas no subitem anterior.

5.2. Estará impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio, esteja sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, impedida de contratar com a Administração Pública de Ubatuba, enquadrada nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, que possua sócio, dirigente ou responsável técnico, que seja Servidor Público de qualquer Unidade Administrativa desta COMTUR ou que tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e que não tenha, ainda, sido reabilitadas.

5.2.1. Se a punição de que trata o subitem anterior vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá excluir a empresa do certame.

5.3. Na data estabelecida para a entrega dos envelopes deverão ser entregues pelos licitantes na Sala de Reuniões da Administração, conforme o disposto no subitem 1.2 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento constitutivo da empresa, registrado na



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006 E-Mail: licitacao@comturbatuba.com.br – Sítio:

www.comturbatuba.com.br



Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.1.1. Credenciamento deverá ser apresentado ao pregoeiro conforme modelo, fora dos envelopes, com firma reconhecida.

6.1.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa, na forma estipulada no subitem 6.1.1

6.1.2.2. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

6.1.2.3. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.1.2.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte afasta os benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Junto ao credenciamento, separadamente dos Envelopes I - Proposta Comercial e II – Documentação de Habilitação, a licitante deverá entregar as seguintes declarações:

6.3.1. Declaração de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.4. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.5. Após o encerramento do credenciamento o pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.6. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem 6.1. do presente Edital.

6.8. A qualquer momento durante a realização da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial, o Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da COMTUR.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturubatuba.com.br–Sítio:

www.comturubatuba.com.br



7.1.1

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR

Processo 13/15

Edital 07/15

Pregão Presencial 07/15

Registro de Preços 04/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: Aquisição Parcelada de Cesta Básica.

7.1.2

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR

Processo 13/15

Edital 07/15

Pregão Presencial 07/15

Registro de Preços 04/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: Aquisição Parcelada de Cesta Básica.

7.2. A **COMTUR** de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes, via postal, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I – Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.1.1. Da proposta impressa deverão constar a denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone/fax, validade da proposta e prazo de entrega dos produtos.

8.1.1.1. A apresentação da proposta Comercial Digital pela proponente é opcional e objetiva tão somente a agilização /praticidade da sessão do pregão, não ensejando a desclassificação da proponente, caso não seja apresentada.

8.1.2. Havendo divergências entre a proposta impressa e a digital, prevalecerá à primeira, não sendo admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, com justificativas de quaisquer alterações em benefício da licitante ou de terceiros.



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturuubatuba.com.br–Sítio:

www.comturuubatuba.com.br



8.1.3. Em caso de interesse, deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@comturubatuba.com.br o arquivo da proposta comercial digital.

8.2. Deverão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes informações:

8.2.1. O prazo de validade do Registro de Preços, que será de 1 (hum) ano.

8.2.2. O prazo de entrega que devera ser em até 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Divisão de Compras.

8.2.3. O prazo de validade do produto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

8.2.4. O tipo e demais características do produto, se for o caso e catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis, para a perfeita identificação do produto, vedada a utilização da expressão "similar" ou de duas ou mais alternativas de marca.

8.2.5. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I – Proposta Comercial.

8.2.6. A forma de pagamento, que será em até 10 (dez) dias, conforme item 16 do presente Edital.

8.2.7. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

8.3. Deverão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes declarações:

8.3.1. Declaração explícita na proposta de que o produto ofertado atende todas às exigências do Anexo I - Proposta Comercial, no que tange ao número do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, valor unitário e valor total.

8.3.2. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3.5. Declaração indicando a procedência do combustível.

8.3.6. Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T.** e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

8.4. Demais informações do Envelope I – Proposta Comercial impressa:

8.4.1. Os valores unitários deverão ser em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.4.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado para o item.

8.4.3. As propostas serão julgadas obedecendo ao critério de menor valor por item, conforme subitem 10.3 do presente Edital.



R. Madame Janina, 28 – P. Açú – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006 E-Mail: licitacao@comturubatuba.com.br – Sítio:

www.comturubatuba.com.br



9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Regularidade Fiscal.
- e) Declarações.

9.1.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1. Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado sede, tratando-se de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada. Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de Sociedade Anônima. Estatuto Social, acompanhado da Ata de Assembléia da última eleição da Diretoria, tratando-se de Cooperativa. Requerimento do Empresário, devidamente registrado, tratando-se de Firma Individual.

9.1.1.2. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida por órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.2.1. Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado legalmente constituída(s), em nome da licitante, observado o disposto no artigo 30, inciso II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.2.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializem o produto cotado.

9.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e respectivos Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentado com Termo de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado nos órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.2.2. Tratando-se de S/A, estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

9.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:



R. Madame Janina, 28 – P.Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturuatuba.com.br–Sítio:

www.comturuatuba.com.br



9.1.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

9.1.4.2. Certidão Negativa de Débito – CND. ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - C.P.D.E.N. das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário) do município-sede da proponente.

9.1.4.3. Certificado de Regularidade - CR. do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.4.4. CND. ou C.P.D.E.N. do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

9.1.4.5. CNDT – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.5. Quanto às DECLARAÇÕES, as proponentes deverão apresentar:

9.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

9.1.5.2. Declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da mesma lei.

9.2. Demais informações do Envelope II – Documentação de Habilitação:

9.2.1. A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da COMTUR de Ubatuba, dispensa a apresentação dos documentos previstos nos subitens 9.1.1.1, 9.1.2.1, 9.1.3.2, 9.1.4.1.

9.2.2. Na documentação conterà 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 9.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados.

9.2.3. As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope II – Documentação de Habilitação, com exceção do que dispõe o subitem 9.1.3.1 deste Edital.

9.2.4. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da Secretaria de Administração, na forma da lei.

9.2.4.1. Caso a empresa opte pela cópia conferida com o original por servidor da Secretaria de Administração, esta deverá ser realizada antes do horário previsto para o início da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial.

9.2.4.2. Dentro do recinto onde ocorrerá a realização da referida Sessão Pública, não serão conferidas cópias de documentos com os seus respectivos originais.

9.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No horário e local indicados no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando se.o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.



10.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro uma Declaração de Habilitação, nos mesmos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, separada dos envelopes Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

10.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4.4. Que se enquadrarem do disposto do artigo 48 da Lei federal 8.666/93.

10.5. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório.

10.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação de novas propostas, conforme prevê o Artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.1.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerado válido, os lances em que forem utilizadas 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa absterse na rodada de lances.

11.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro ou a ausência do representante neste momento, implicará no declínio da licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item (ns) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenamento das propostas.

11.2.2. Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro para tais comunicações e desde que não atrapalhem o bom andamento da fase de lances.



R. Madame Janina, 28 – P. Açú – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturuatuba.com.br–Sítio:

www.comturuatuba.com.br



11.2.3. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.4. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.1.2. e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta

no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.2 - Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, deverão observar:

a) caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 9 – Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

12.2.1 Decairá do direito a contratação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido.

12.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

12.5. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo



negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

12.6. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 3º Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame.

12.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

12.8. Decididos os recursos o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Com antecedência mínima a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial.

13.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria de Administração, dirigidas ao subscritor deste Edital.

13.2.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais que deverão ser entregues em seu original, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões que também serão entregues em seu original, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame à licitante vencedora.

13.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado na Secretaria de Administração.

13.4.5. Os recursos somente serão aceitos no seu original, devendo ser protocolados na Coordenadoria de Suprimentos, da Secretaria de Administração, endereço, já mencionado neste ato convocatório.

14. DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A relação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata para Registro de Preços, cujo modelo integra este Edital como Anexo V.

14.2. O Representante Legal ou Procurador da licitante deverá assinar a Ata para Registro de Preços ao término da Sessão Pública para o Processamento do Pregão Presencial.

14.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da Ata de Registro de Preços no ato de sua assinatura, haja



vista que guarda absoluta conformidade com o modelo, parte integrante deste Edital, além do que, a referida Ata será lavrada em Sessão Pública.

14.4. A Detentora se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da validade do Registro de Preços, algum documento perder a validade.

14.5. A Ata para Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

14.6. A partir da assinatura da Ata, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua validade, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7. Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMTUR não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste instrumento, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora.

14.8. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, o Registro de Preços será cancelado, garantindo à Detentora o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A Detentora se obriga a fornecer os itens cuja classificação obtida foi a 2ª e 3ª posições, nos termos do resultado da Sessão Pública para o Processamento do Pregão Presencial, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela COMTUR.

14.10. A figura do Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços, será substituída pela AF, emitida pela Gerência de Compras da COMTUR, na qual conterá as especificações e quantitativos a serem observados pela Detentora para entrega.

14.11. O Registro de Preços poderá ser utilizado para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta.

14.12. Vincula-se à Ata para Registro de Preços, os Autos do Processo em epígrafe.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

15.1. A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitado pela Secretaria interessada.

15.2. O local de entrega será no Almoxarifado, situado na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba – SP.

15.2.1. O fornecimento será parcelado em 12 (doze) meses.

15.3. Correrá por conta da Detentora, as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Detentora dispor da quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

15.4. Constatadas irregularidades no momento da entrega do objeto da presente licitação:

15.4.1. A COMTUR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da COMTUR.

15.4.2. Se verificada desconformidade com a quantidade e a qualidade, a COMTUR determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturuatuba.com.br–Sítio:

www.comturuatuba.com.br



15.4.3. A Detentora deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta COMTUR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora assumidas.

15.5. A Detentora é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

15.6. Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial, no invólucro original, contendo prazo de validade estabelecido pelo fabricante, procedência e demais características.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo financeiro desta Companhia, através de crédito em conta-corrente previamente designada pela Detentora, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Fatura / Nota Fiscal da Detentora e atestada, respeitada a Ordem Cronológica de Pagamentos, regida pelo Decreto Municipal 3.362/00, ocasião em que deverá manter a condição regular junto ao INSS. e FGTS.

16.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Companhia.

16.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Companhia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3.1. Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Se a Detentora, notificada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata para Registro de Preços, deixar de entregar documentos relativos à habilitação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

17.2. Aplicam-se à presente licitação e a Ata para Registro de Preços dela decorrente, as sanções estipuladas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

17.5. A aplicação das penalidades não impede esta Companhia de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas de nova licitação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

17.6. Sem prejuízo do disposto no Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, o Registro de Preços poderá ser cancelado, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

17.6.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação, recairá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência.

17.6.2. Pela inexecução parcial do objeto, recairá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF.

17.6.3. Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF.

17.6.4. Qualquer outra infringência às condições previstas neste instrumento convocatório recairá advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturuubatuba.com.br–Sítio:

www.comturuubatuba.com.br



17.7. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Detentora, observado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

18.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

18.2.1. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através dos meios de comunicação disponíveis.

18.3. Após a publicação do extrato da Ata para Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual poderão ser inutilizados.

18.4. Fica reservado ao Sr. Prefeito o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro, anular o presente certame, total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.5. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, aos quais se submete e no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracteriza perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.6. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei.

18.7. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou caso tenha sido a vencedora, na rescisão contratual unilateral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.9. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba.

Ubatuba, 13 de Agosto de 2015.

José Lindolfo Candinho
Diretor Presidente



R. Madame Janina, 28 – P. Açú – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006 E-Mail: licitacao@comturuubatuba.com.br – Sítio:

www.comturuubatuba.com.br



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial PG-07/15
FORMULÁRIO PADRÃO

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:

CEP.:

E-Mail:

Fone:

C.N.P.J.:

Fax:

Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Aquisição parcelada de Cesta Básica.

Nº Item	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	P.UNT.	P.TOTAL
1	1400	CESTA BÁSICA.			
		ITEM QTD DESCRIÇÃO			
		1 1 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR			
		2 5 AÇUCAR REF. 1 KG			
		3 2 ARROZ TP1 5 KG			
		4 1 AVEIA EM FLOCOS 250 GR			
		5 1 BISC. MAISENA 170 GR			
		6 2 CAFÉ 500 GR			
		7 2 CREME DENTAL 90 GR			
		8 1 DETER. EM PÓ 1 KG			
		9 3 FEIJÃO 1 KG			
		10 2 FUBA 500 GR			
		11 2 LEITE EM PÓ 200 GR			
		12 2 MACARRÃO 1 KG			
		13 2 MOLHO DE TOMATE 340 GR			
		14 4 OLEO DE SOJA 900 ML			
		15 1 PAPEL HIGIENICO PCT 8X30			
		16 1 SABÃO EM PEDRA 1 KG			
		17 4 SABONETE 90 GR			
		18 1 TEMPERO PT 300 GM			
		19 1 BISC.AGUA E SAL 200 GR			
		20 1 GOIABADA 300 GM			

a) Prazo de Entrega: imediato direto da bomba, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras.

b) Validade da Proposta (60 dias): _____

c) Prazo de Validade/Garantia do Produto: mínimo de 12 meses da entrega do item, objeto desta licitação.

d) Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (hum) ano, a partir da assinatura.

e) Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

f) Condições de pagamento: 10 dias, respeitada a Ordem Cronológica, conforme Decreto Municipal.

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



R. Madame Janina, 28 – P.Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006 E-Mail:licitacao@comturuatuba.com.br-Sítio:

www.comturuatuba.com.br



Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



R. Madame Janina, 28 – P. Açú – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail: licitacao@comturubatuba.com.br – Sítio:

www.comturubatuba.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial _____, realizado pela COMTUR, inexistindo, nos três níveis de governo, qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do credenciado



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial _____, da COMTUR de Ubatuba do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, CNPJ. _____, participante da licitação / Edital _____, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, declara:

- 1 - que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital.
- 2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação.
- 3 - que não incide nos termos do artigo 9º da lei federal 8.666/93.
- 4 - que não incorre, nos três níveis de governo, em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

Identificação do Signatário

Carimbo da empresa



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
PROCESSO 13/15
EDITAL Nº 07/15
REGISTRO DE PREÇOS 04/15**

Aos , a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.736.018.0001-64, situada na Rua Madame Janina, nº.28, Pereque Açú, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **COMTUR**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Diretor Presidente, **JOSÉ LINDOLFO CANDINHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua da Cascata, 58, Ipiranguinha, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **13/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa , inscrita no CNPJ/MF s ob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a), residente e domiciliado (a) na rua, porta dor (a) da cédula de identidade RG e inscrito (a) no CPF/MF s ob o nº, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Cesta**, para atender Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **pregão nº. 13/15**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O fornecimento poderá ser de conveniência desta COMTUR, parcelado em 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela COMTUR, respeitando o prazo estipulado na cláusula

5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a COMTUR não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela COMTUR, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, desta Companhia:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registram os preços dos itens de acordo com anexo I – Proposta Comercial a conforme a classificação no Pregão nº **07/15**.

4.1.1 – A DETENTORA se obriga a fornecer os- itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 07/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela COMTUR.



R. Madame Janina, 28 – P. Açú – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail:licitacao@comturuatuba.com.br–Sítio:

www.comturuatuba.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da COMTUR, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à COMTUR, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado, situado na Rua Madame Janina, 28 , Pereque Açu, Ubatuba – SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fac-simile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da notificação mantidas as condições contratadas.

5.6 – A COMTUR poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Contabilidade, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da COMTUR, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério: Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência; Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF; Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 07/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 07/15 e demais elementos do processo nº 13/15.



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006 E-Mail: licitacao@comturuatuba.com.br – Sítio:

www.comturuatuba.com.br



9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

COMPANHIA MUNICIPAL DE UBATUBA
JOSÉ LINDOLFO CANDINHO
DIRETOR PRESIDENTE

DETENTORA
REPRES.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



R. Madame Janina, 28 – P. Açu – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone/ Fax: (0**12) 3833-7006E-Mail: licitacao@comturubatuba.com.br – Sítio:

www.comturubatuba.com.br